

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: a) 01 (uma) bomba centrífuga monofásica, com potência de 2,0CV e vazão de 7.000 l/hora, tensão de 110 v, sucção x recalque de 1.1/4" x 1, pressão máxima de 44 mca, altura de sucção 8 mca, diâmetro do rotor de 157 mm. b) 02 (dois) carros-de-mão, com cabo de madeira parafusado, pneus com câmara de ar, cuba de zinco com capacidade de 60 litros rasos (cimento, água, etc), capacidade de 80 litros secos (areia, terra, etc), capacidade de peso 100kg máxima; c) 01 (uma) Caixa d'água, em material de fibra de vidro, com tampa, capacidade máxima de 5000 l com entrada (ladrão) de 2" e saída de 2".

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: constantes do termo de cessão de uso nº 33/2018.

FISCALIZAÇÃO: CLEBERSON DA SILVA SALOMÃO, mat. 57204725.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da publicação - 24.12.2018 a 23.12.2019.

THIAGO VALENTE NOVAES ANTONIO DE MOURA PEREIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO PRESIDENTE DA APROCTAM
CEDENTE CESSIONÁRIA

Protocolo: 395650

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº 13/2018

PARTES: IDEFLOR-BIO (CEDENTE) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PMDE (CESSIONÁRIO).

OBJETO: Adição de 01 (uma) bomba centrífuga monofásica, com potência de 2,0CV e vazão de 7.000 l/hora, tensão de 110 v, sucção x recalque de 1.1/4" x 1, pressão máxima de 44 mca, altura de sucção 8 mca, diâmetro do rotor de 157 mm, marca Somar, identificada com o Registro e Patrimônio RP nº 1531 - IDEFLOR-Bio.

JUSTIFICATIVA: A bomba que estava sendo utilizada para irrigar o viveiro instalado pelo Ideflor-Bio, através do Projeto ProsaF, na Comunidade de Alto Bonito, queimou.

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: constantes do termo de cessão de uso nº 13/2018.

DAS CONDIÇÕES MANTIDAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

THIAGO VALENTE NOVAES AYESO GASTON SOVIERO
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO PREFEITO DO PMDE
CEDENTE CESSIONÁRIA

Protocolo: 395654

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018-SEGUP/PA

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 09/2018-SEGUP, firmada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01 e a empresa J.C.P PRADO COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 21.254.778/0001-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 14/2018-SEGUP/PA, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, proteção e segurança, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

Valor Global: R\$ 53.559,97 (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.887/2017e demais legislações correlatas.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018.

VIGÊNCIA: De 21/12/2018 a 20/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, o Senhor CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa; e pela Empresa J.C.P PRADO COMERCIO EIRELI - ME, o Senhor Jorge Carlos Pinheiro Prado, Representante Legal.

Protocolo: 395402

POLICIA MILITAR DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 0952/2018-DAL/PMPA EXERCÍCIO: 2018

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para abrigar a sede do 41º Pelotão Destacado, no município de Marapanim/PA, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018

VIGÊNCIA: 17/12/2018 a 16/12/2019

A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:

Programa: 1425 - Segurança Pública; Projeto Atividade: 26/8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; Elemento de Despesa: 33.90.36.15 - Outros serviços Pessoa Física/Locação de imóveis; Plano Interno: 2100008259C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado).

LOCADOR(a): MANOEL AMARO DA TRINDADE, CPF nº 055.439.672-68.

ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 395704

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018-CCC/PMPA EXERCÍCIO: 2018

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) ESPINGARDAS CAL. 12.

VALOR TOTAL: R\$ 66.226,60 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018 VIGÊNCIA: 19/12/2018 a 18/12/2019

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo:

Programa: 1425 - Segurança Pública; Projeto/Atividade: 66/8271 - Fiscalização de Trânsito; Elemento de Despesa: 44.90.52.14 - Equipamentos e Material Permanente / Armamentos; Plano Interno: 2100008271E; Fonte: 0261007608 e 0661007608 (Termo nº 003/2018 PMPA x DETRAN).

EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, estabelecida na Av. Buarque de Macedo, nº 3133, Bairro: Faxinal, Montenegro/RS, CEP: CNPJ 57.494.031/0010-54.

ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 395500

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

13º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2012

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do item 9.1, da CLÁUSULA NONA, que passa a constar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 9.1. O Presente Termo de Cooperação terá sua vigência prorrogada até 30 de junho de 2019."

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cooperação, firmado entre as partes.

PARTES:

SEDOP: RUY KLAUTAU DE MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PMPA: CEL QOPM HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

Protocolo: 395467

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Belém, 14 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 04/2018-GAB/CPCRC.

Dispõe sobre as normas para a aplicação da investigação criminal e social, de caráter eliminatório, para o concurso público de provimento de vagas dos cargos de carreira do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, e estabelece outras providências.

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO necessidade de estabelecer os critérios para a aplicação da investigação criminal e social do concurso público de provimento de vagas dos cargos de carreira do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a aplicação da investigação criminal e social, de caráter eliminatório, para o concurso público de provimento de vagas de cargos de carreira do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e que será realizada nos termos desta Resolução.

Art. 2º A investigação criminal e social do candidato dar-se-á durante todo o transcurso do concurso, incluindo primeira e segunda etapa, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem que o candidato possui idoneidade moral e conduta ílibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de carreira.

Art. 3º A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação.

Art. 4º A apuração dos dados colhidos na investigação será de competência da Comissão formada para este fim, a qual considerará recomendado ou não recomendado o candidato.

Art. 5º O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais - FIC, afixando no campo indicado 01 (uma) fotografia 3x4, recente e colorida, na forma do modelo disponibilizado oportunamente.

Parágrafo Único - Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais - FIC, assim como identificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

Art. 6º O candidato deverá apresentar, em momento definido em edital de convocação específico, os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

I - certidão negativa de antecedentes criminais, das cidades da Jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, quais sejam:

- certidão de quitação eleitoral;
- antecedente criminal da Polícia Federal;
- antecedente criminal da Polícia Civil;
- certidão negativa da Justiça Estadual;
- certidão negativa da Justiça Militar;
- certidão negativa da Justiça Federal.

Art. 7º Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico se constante na mesma.

Art. 8º Serão desconsiderados os documentos rasurados.

Art. 9º A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

Art. 10 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacáveis do candidato:

I - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;